



PROJETO DE LEI Nº 1.135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, na LOA 2021, no valor de R\$ 13.861.121,50 (treze milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

ÓR-GÃO	UNID.	FUN-ÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRO-GRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	CÓD. REDUZIDO
02	11	10	301	0002	1580	3449051.00	102/3000	7.361.121,50	872
02	11	10	302	0003	1581	3449051.00	102/3000	6.500.000,00	874
TOTAL									13.861.121,50

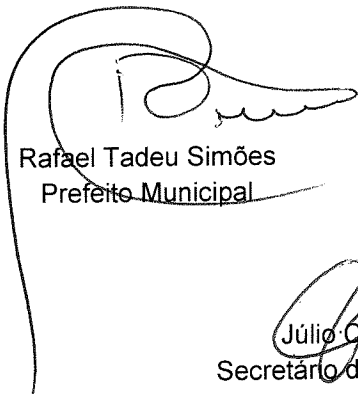
Art. 2º - Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior serão utilizados como recurso a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada no valor de R\$ 13.861.121,50 (treze milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

ÓR-GÃO	UNID.	FUN-ÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRO-GRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	CÓD. REDUZIDO
02	11	10	122	0002	2151	3319011.00	102/3000	13.861.121,50	1049
TOTAL									13.861.121,50


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de janeiro de 2021.

Pouso Alegre, 03 de fevereiro de 2021.


Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal


Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete


Júlio Cesar da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Pág 1 / 1

Prestação de Contas
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I
Período: Janeiro/2021

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

Fonte de Recursos: - Todos

Impacto	2021	2022	2023
Ativo Financeiro Inicial (I)	299.948.893,69	299.948.893,69	299.948.893,69
Passivo Financeiro Inicial (II)	187.800.282,01	187.800.282,01	187.800.282,01
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)	112.148.611,68	112.148.611,68	112.148.611,68
Resultado Aumentativo (Acumulado)	109.168.504,20	109.168.504,20	109.168.504,20
Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)	109.172.069,57	109.172.069,57	109.172.069,57
Receita (V)	54.808.341,05	54.808.341,05	54.808.341,05
Interferências Ativas (VI)	54.363.728,52	54.363.728,52	54.363.728,52
Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)	(3.565,37)	(3.565,37)	(3.565,37)
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	(3.565,37)	(3.565,37)	(3.565,37)
Resultado Diminutivo	15.996.568,97	15.996.568,97	15.996.568,97
Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)	15.996.516,64	15.996.516,64	15.996.516,64
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	4.835.656,50	4.835.656,50	4.835.656,50
Interferências Passivas (XI)	11.160.860,14	11.160.860,14	11.160.860,14
Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)	52,33	52,33	52,33
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	52,33	52,33	52,33
Resultado Projetado	0,00	0,00	0,00
Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)	93.175.552,93	93.175.552,93	93.175.552,93
Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)	205.320.546,91	205.320.546,91	205.320.546,91
Demonstrativo do Impacto	13.861.121,50	0,00	0,00
Fontes de Compensação	0,00	0,00	0,00
Resultado Orçamentário Final Reprojetoado	93.175.552,93	93.175.552,93	93.175.552,93
Resultado Financeiro Final Reprojetoado	205.320.546,91	205.320.546,91	205.320.546,91

Conclusão

Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000

JULIO CESAR DA SILVA Assinado de forma digital
TAVARES:53272692649 por JULIO CESAR DA SILVA
TAVARES:53272692649